

	<b>ANEXO III</b> <b>REQUISITOS DA EMBARCAÇÃO</b>		<b>FOLHA</b> <b>2/4</b>
<b>TIPO DE EMBARCAÇÃO:</b> <b>UT 750</b>	<b>UTILITÁRIO</b>		

### 1. Requisitos Gerais:

**1.1** As embarcações serão empregadas no apoio às atividades de pesquisa e lavra de hidrocarbonetos e atividades desenvolvidas pela **PETROBRAS** nas áreas em que for concessionária.

**1.2** As embarcações deverão ser entregues à **PETROBRAS** dotadas de todo o equipamento e materiais necessários ao cumprimento das suas funções.

**1.3** As embarcações deverão estar obrigatoriamente aptas tecnicamente a executar as tarefas inerentes ao tipo especificado neste ANEXO.

**1.4** As embarcações deverão estar dotadas de todo o equipamento de navegação, comunicação, salvatagem, estando aí incluídos anemômetro fixo, dois binóculos e barômetro com aferição anual por empresa credenciada pela DHN, e qualquer outro requerido pela Autoridade Marítima Brasileira e pela **PETROBRAS** em cumprimento ao presente contrato.

**1.5** As embarcações deverão estar dotadas de comando a ré do passadiço em adição ao comando principal.

**1.6** As embarcações deverão estar dotadas de ar condicionado nas acomodações (salão de passageiros, camarotes, refeitório e etc).

**1.7** As embarcações deverão apresentar, por ocasião da entrega à **PETROBRAS**, o casco totalmente limpo e livre de cracas e vida marinha em geral. A critério da **PETROBRAS** poderá ser estabelecido um prazo para limpeza.

**1.8** As embarcações deverão ser necessariamente dotadas de sistema de tratamento de esgoto sanitário ou tanque séptico.

**1.9** As embarcações que oferecerem capacidade para transporte e transferência de óleo diesel e/ou água potável, deverão ser necessariamente dotadas de oleômetro e/ou hidrômetro, respectivamente, com seus respectivos certificados de aferição emitidos por entidade habilitada pelo INMETRO.

**1.10** As embarcações deverão possuir, no mínimo, **02** motores principais acionando sistemas de propulsão independentes.

**1.11** Os tanques de água potável deverão estar pintados com esquema de pintura inerte à água, na cor clara e os mesmos não deverão ser contíguos a tanques de óleo diesel, fluidos para utilização em poço (oil base mud, water base mud, etc.) e séptico. Poderão ser contíguos a tanques de lastro.

**1.12.** As capacidades para transporte e suprimento a serem preenchidas no **ANEXO III - B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMBARCAÇÃO**, deverão ser as máximas, considerando-se a utilização de um único produto, excluindo-se as quantidades de **5 m<sup>3</sup>** de água e **5 m<sup>3</sup>** de óleo diesel para consumo próprio. O **TPB** deverá ser compatível com cada uma das capacidades oferecidas, incluindo-se lastro se necessário, peso da tripulação, pertences, rancho e consumíveis. As boas condições de navegabilidade e estabilidade, conforme os critérios da Sociedade Classificadora, deverão ser mantidas antes e depois do fornecimento dos produtos.

**1.13** Cada tanque da embarcação deverá ser levado em consideração no cômputo da capacidade de um só produto, ou seja, mesmo que o compartimento possa transportar mais de um tipo de produto, o seu volume deverá ser considerado uma única vez. Não será permitida a utilização de água salgada para lastro nos tanques de água potável ou óleo diesel informados no **ANEXO III - B** para suprimento.

**1.14** Os pique tanques de vante ou de ré não poderão ser utilizados com óleo diesel, seja para consumo ou suprimento.

**1.15** Para cada produto oferecido, a vazão de descarga deverá ser informada considerando a utilização de uma única tomada de transferência por produto. As vazões de descarga serão medidas à altura manométrica de **40 m**. Os mangotes de transferência de produtos (líquidos e graneis sólidos) deverão estar acondicionados em cabides próprios e dispor de tampas de vedação para as extremidades de cada segmento de mangote e para as tomadas rígidas das estações de recebimento e fornecimento de produtos. Tais cuidados deverão também ocorrer em relação ao sistema de combate a incêndio da embarcação. **Todos os mangotes deverão estar dotados de flutuadores, ou os mesmos serem auto-flutuantes.**

**1.16** As embarcações deverão possuir pressostato de baixa pressão atuando diretamente na bomba de transferência de óleo diesel com set point ajustável. O pressostato deverá estar temporizado para desarmar **15** segundos, após a pressão cair abaixo do set point.

**1.17** Os tanques quando destinados a óleo diesel não deverão permitir que em alto mar, venham derramar tais fluidos pelos suspiros considerando as condições ambientais da Plataforma Continental brasileira. Portanto, os volumes dos tanques **deverão ter um limite de 96.**

	<b>ANEXO III</b> <b>REQUISITOS DA EMBARCAÇÃO</b>		<b>FOLHA</b> <b>3/4</b>
<b>TIPO DE EMBARCAÇÃO:</b> <b>UT 750</b>	<b>UTILITÁRIO</b>		

**1.18** As embarcações deverão possuir sistema de contenção de óleo diesel derramado junto aos suspiros e às tomadas de recebimento e fornecimento de óleo no convés principal, dotada de bujões de dreno.

**1.19** Entende-se por **VELOCIDADE DE SERVIÇO** a velocidade média obtida pela relação entre a distância e o tempo decorrido em cada deslocamento, excluindo-se os primeiros 30 minutos e os últimos 30 minutos de navegação.

**1.20** Somente serão aceitas embarcações com ano de construção a partir de **2005** (inclusive). Entende-se por Ano de Construção, o ano constante do primeiro Certificado de Classe emitido pela Sociedade Classificadora.

**1.21** O passadiço deverá ser equipado com sensor de movimento com alarme de homem morto, configurado para alarmar no máximo após 5 (cinco) minutos sem perceber movimentos. Após 1 minuto de o alarme ter sido acionado, caso não tenha sido desativado, o alarme deverá soar também nas seguintes áreas: passadiço, camarote do Comandante, do Imediato e Refeitório.

**1.22** Para diminuir riscos de acidente no convés principal causados pelo movimento pendular de cargas suspensas, deslizamento de cargas devido aos movimentos da embarcação, ou por quaisquer outros motivos que possam pôr em risco a integridade física do pessoal de convés, deverão existir **aberturas de fuga**, na estrutura do "horse bar", para que o pessoal acorra a um local reservado entre a **borda falsa e a estrutura do "horse bar"**. Para preservar também a integridade física do pessoal, **o local reservado deverá estar livre de obstáculos ao seu redor.**

## **2. Requisitos de Classe da Embarcação:**

**2.1** As embarcações deverão possuir certificados emitidos por **Sociedade Classificadora**, reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, ou emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira.

**2.2** Os certificados estatutários emitidos por conta de Convenções Internacionais pertencentes às embarcações desta licitação deverão atender à legislação em vigor e serem entregues à **PETROBRAS**, quando por esta solicitado.

## **3. Documentação:**

**3.1** Os seguintes documentos **poderão ser solicitados, quando aplicáveis**, na fase de análise técnica, no recebimento da embarcação ou durante o contrato:

# Plano de Arranjo Geral em escala incluindo a instalação propulsora.

# Plano de Capacidade dos Tanques da embarcação atualizado indicando para cada tanque o volume e o **seu respectivo produto.**

# Certificado de Classificação.

# Certificado de Bollard Pull.

# Cálculo de trim e estabilidade aprovado por Sociedade Classificadora, comprovando o porte bruto da embarcação.

# Certificado de teste de pressão de mangueiras de óleo diesel por empresa credenciada pelo INMETRO, com validade máxima de 1 ano.

# Certificado de teste de pressão de mangueiras de água por empresa credenciada pelo INMETRO, com validade máxima de 1 ano.

# Contrato de manutenção do GMDSS.

# Certificados de STCW da tripulação e Comandante.

# Certificado de ISM CODE da embarcação e da empresa.

# Certificado de aferição de oleômetro por empresa credenciada pelo INMETRO, com validade máxima de 1 ano.

# Certificado de aferição de hidrômetro por empresa credenciada pelo INMETRO, com validade máxima de 1 ano.

# Curvas de performance das bombas de transferência de água e óleo para suprimento.

# Confirmação de Classe emitida pela Sociedade Classificadora.

# Comprovação da capacidade estática e dinâmica do guincho.

**FIM DA ESPECIFICAÇÃO**